

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DOS LIMITES DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA

1 CONTEXTO

O Monumento Natural do Itabira é uma Unidade de Conservação (UC) de proteção integral, primeiramente criada e denominada como Parque Municipal do Itabira (PMI) sob a Lei nº 2.856, de 16 de setembro de 1988. Alterada pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a UC foi reclassificada como Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Itabira (RDSI) e, posteriormente, enquadrada como Monumento Natural do Itabira (MONAI) pela Lei nº 6.177, de 03 de dezembro 2008, cujos objetivos são:

- i. conservação do monumento em si, à disciplina rigorosa do processo de urbanização da região no entorno;
- ii. proteção do patrimônio biológico e vigilância da UC;
- iii. pesquisa científica da fauna e flora;
- iv. manutenção da propriedade privada desde que não sejam ameaçados os objetivos desta UC;
- v. implantação de programas para valorização e melhoria das condições de vida da população local;
- vi. estabelecimento de parcerias estratégicas com organizações governamentais e não governamentais para o manejo da UC; e,
- vii. desenvolvimento de práticas de educação ambiental e turismo na região, além de outros previstos no regulamento da presente Lei e no Plano de Manejo da UC.

O MONAI possui, atualmente, uma área de 214,13 ha, localizado em totalidade no município de Cachoeiro de Itapemirim, no estado do Espírito Santo, e inserido exclusivamente no bioma Mata Atlântica. No MONAI, podem coexistir propriedades públicas e privadas, atividades socioeconômicas rurais e áreas de interesse para a conservação do patrimônio natural e histórico-cultural. Essa UC deve, portanto, ser entendida como um território com características mistas, onde se busca a conservação dos recursos naturais associada às condições de ocupação humana e aos princípios constitucionais que garantem o direito à propriedade privada, visando, porém, à proteção da Mata Atlântica e da visão e aspecto paisagístico do Monumento Natural.

Considerando o cenário supracitado, solicita-se realização de estudos técnicos necessários para a adequação dos limites da UC e de sua Zona de Amortecimento (ZA), levando em conta os seguintes aspectos:

- a valorização da beleza cênica e paisagística do Pico do Itabira e dos maciços rochosos circunvizinhos;
- a identificação visual dos limites da UC de conservação na paisagem;
- a disciplina do processo de urbanização e das atividades antrópicas de impacto ambiental significativo no interior da UC e em sua ZA;
- a proteção e a conectividade entre remanescentes de Mata Atlântica;
- a conservação dos ecossistemas rupestres, pela elevada taxa de endemismo e importância ecológica singular; e,
- a adequação aos divisores de água e outros critérios físicos/geográficos (cursos d'água, faixas de vegetação, perímetros rodoviários e estradas vicinais).

2 OBJETIVO

O presente termo tem por objeto a contratação de consultoria pessoa jurídica para realização de serviço técnico especializado para adequação dos limites do MONAI, a fim de ajustar, do ponto de vista geoecológico, paisagístico e territorial, os limites da referida UC e de sua ZA aos objetivos pelos quais ela foi criada.

3 METODOLOGIA

Para a realização deste serviço, deverão ser atendidas às premissas da **Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000**, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências; o **Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002**, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e dá outras providências; da **Instrução Normativa ICMBio nº 5, de 15 de maio de 2008**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de estudos técnicos e consulta pública para a criação de unidade de conservação federal; e da **Lei Estadual nº 9.462, de 11 de junho de 2010**, do Espírito

Santo, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SISEUC) e dá outras providências.

Conforme versa o SNUC, no parágrafo 6º, do Art. 22, “[...] a ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo”. O parágrafo 2º, por sua vez, destaca que “[...] a criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de **estudos técnicos** e de **consulta pública** que permitam **identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade**, conforme se dispuser em regulamento.

No caso dos **estudos técnicos** assinalados anteriormente, a **Instrução Normativa ICMBio nº 5, de 15 de maio de 2008** define, em seu Art. 2º, que eles “[...] devem estar baseados em dados técnicos e científicos disponíveis sobre a área onde se planeja criar (ou ampliar) a unidade de conservação. Em seu Art. 4º é mencionado, ainda, que os estudos devem apresentar, no caso de Monumento Natural, os seguintes aspectos:

- a caracterização das diferentes formações vegetais e sua fauna associada;
- a caracterização do uso do solo dentro dos limites propostos;
- a caracterização da população residente, contendo o número e tamanho médio das propriedades e o padrão de ocupação da área; e,
- a avaliação dos principais indicadores socioeconômicos dos municípios abrangidos.

É importante destacar que, para a definição dos novos limites da UC, conforme pontos mencionados anteriormente, e de sua ZA, serão atendidos critérios distintos. No caso da ZA, os pontos considerados, levando em conta os objetivos pelos quais a UC foi criada, serão os seguintes:

- as categorias de uso e ocupação do solo;
- as diretrizes do macrozoneamento municipal de Cachoeiro de Itapemirim; e,
- as atividades existentes que causam impactos ambientais significativos.

Concernente à **consulta pública**, de acordo com a **Instrução Normativa ICMBio nº 5, de 15 de maio de 2008**, a sua função será de auxiliar na definição da localização, dimensão e limites

mais adequados para a UC a ser criada/ampliada e de sua ZA. Ressalta-se que a consulta pública não é deliberativa, mas consiste em reuniões públicas de oitiva da população local e de outras partes interessadas. Ademais, no processo de consulta pública, o órgão executor competente e a empresa CONTRATADA devem indicar, de modo claro e em linguagem adequada, as implicações para a população residente no interior da UC e em sua ZA.

Ainda conforme a **Instrução Normativa ICMBio nº 5, de 15 de maio de 2008**, em seu Art. 7º, a realização de consulta pública deve ser precedida das seguintes providências, com antecedência mínima de 15 dias:

- I. publicação no Diário Oficial da União (do Estado ou do Município) de aviso de consulta pública, convidando a sociedade em geral e informando data, local e hora da sua realização;
- II. expedição de convite para o (s) prefeito (s) do (s) município (s) e o (s) governador (es) do (s) estado (s) abrangido (s) pela proposta da UC, acompanhados da justificativa e mapa da proposta; e,
- III. publicação na rede mundial de computadores (internet) da justificativa para a criação/adequação e mapa da proposta.

3.1 Estudos Técnicos

Os estudos técnicos relacionados à área proposta para adequação dos limites do MONAI e de sua ZA deverão incluir um diagnóstico ambiental, mediante critérios descritos no item 3, elaborado com base em dados primários e secundários. Busca-se, nos referidos estudos, compreender os componentes dos meios físico, biótico e socioeconômico, em nível compatível com um estudo para adequação dos limites de uma UC e de sua ZA.

Cumpra salientar que as informações necessárias à composição do diagnóstico socioambiental devem ser obtidas em fontes secundárias, destacando-se, nesse aspecto, os mapeamentos temáticos de escala regional, bem como estudos anteriores, relatórios técnicos, produtos acadêmico-científicos e bibliografia pertinente em geral. Associada ao levantamento de dados secundários, devem ser realizadas campanhas de campo, com o objetivo de coletar dados primários para a caracterização geral (componentes dos meios físico, biótico e socioeconômico) da área proposta para a adequação dos limites da MONAI e de sua ZA, conforme critérios assinalados no item 3 deste documento.

As informações produzidas no diagnóstico socioambiental deverão compor a justificativa para a adequação dos limites da UC. Nesse contexto, os principais aspectos que deverão ser abordados são descritos a seguir.

3.1.1 Aspectos do Meio Físico

Concernente ao meio físico, deverão ser efetivadas as atividades listadas a seguir.

- Caracterização climatológica.
- Caracterização geomorfológica.
- Caracterização geológica.
- Caracterização pedológica.
- Caracterização dos recursos hídricos superficiais e dos usos múltiplos da água.
- Caracterização dos usos e ocupação do solo (em conjunto com os aspectos do Meio Antrópico).

3.1.2 Aspectos do Meio Biótico

Para o estudo do meio biótico, deverão ser realizadas as atividades listadas a seguir.

- Caracterização geral da vegetação e de suas fitofisionomias.
- Caracterização da fauna associada.
- Análise da sobreposição e/ou justaposição às UCs (Proteção Integral e Uso Sustentável) e outras áreas protegidas (e.g.: tombamentos, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Reserva da Biosfera).

3.1.3 Aspectos do Meio Antrópico

As atividades relacionadas aos estudos do meio antrópico deverão ser aquelas listadas a seguir.

- Análise da população residente, das propriedades e formas de ocupação existentes na área proposta para adequação dos limites do MONAI.
- Identificação e evolução das categorias de uso e ocupação do solo (em conjunto com os aspectos do Meio Físico).
- Caracterização da infraestrutura física, equipamentos e benfeitorias existentes na área proposta para adequação dos limites do MONAI.

- Levantamento da infraestrutura social da população residente na área proposta para adequação dos limites do MONAI e de políticas públicas associadas.
- Caracterização das condições de vida e das atividades econômicas da população residente na área proposta para adequação dos limites do MONAI.
- Identificação de atividades econômicas e de empreendimentos localizados na área proposta para adequação dos limites do MONAI e em sua ZA.
- Levantamento de povos e comunidades tradicionais na área proposta para adequação dos limites do MONAI.

3.1.4 Aspectos Cartográficos

Para a elaboração cartográfica deverão ser realizadas as atividades listadas a seguir.

- Levantamento e identificação dos atributos físicos e bióticos de maior relevância para adequação dos limites da UC e de sua ZA.
- Identificação dos elementos antrópicos relevantes para a adequação dos limites da UC.
- Identificação de áreas de potenciais conflitos econômicos, sociais e ambientais, relacionados à região de inserção do MONAI.
- Construção de Atlas Cartográfico, contendo produtos espacializados dos meios físico, biótico e antrópico.
- Mapas com alternativas locacionais para adequação do limite do MONAI.

No caso dos aspectos cartográficos, deverá ser organizada uma Base de Dados Geoespaciais para a UC, composta por planos de informação (camadas) no formato vetorial (pontos, linhas, polígonos) e no formato matricial (raster). Os dados vetoriais devem estar em extensão “.shp” (*shapefile*) e “.kml” (*Google Earth*), e os dados matriciais devem ser preferencialmente em formato “.tiff” (podendo ser utilizado outro formato em caso de necessidade). Os planos de informação deverão estar no Sistema de Coordenadas Geográficas, *Datum* vertical SIRGAS 2000 (EPSG:31984).

3.1.5 Consulta Pública

Para a realização deste serviço, deve ser realizada uma consulta pública, para a qual serão executadas as atividades descritas a seguir.

- **Organização**

- Identificação e consulta de fornecedores locais para a prestação dos serviços de áudio, vídeo e alimentação (RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE).
- Disponibilização de espaço suficientemente adequado para a realização da Consulta Pública (RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE).
- Acompanhamento e coordenação dos fornecedores contratados para a Consulta Pública (RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE).
- Publicação em periódico local/regional de aviso de consulta pública, convidando a sociedade em geral e informando data, local e hora da sua realização (RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE).

- **Divulgação**

- Elaboração e envio de convites para distribuição junto à prefeitura, secretarias, câmaras e conselhos municipais e outros atores da região (RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE).
- Diagramação, produção e impressão de cartazes em formato A3 para fixação/distribuição no município de Cachoeiro do Itapemirim.

- **Participação**

- Elaboração da apresentação da consulta pública, em programa *PowerPoint*, abrangendo a manifestação da equipe responsável pelos estudos técnicos para adequação dos limites da UC e de sua ZA.
- Acompanhamento e participação na consulta pública, apresentando a manifestação da equipe responsável pelos estudos técnicos.

- **Relatório da Consulta Pública**

- Elaboração do Relatório de Realização da Consulta Pública, o qual deverá conter a comprovação do cumprimento de todas as etapas previstas para a realização dessa reunião, incluindo lista dos documentos apresentados, relatório fotográfico, memória do encontro, ata, transcrição e arquivos de áudio e vídeo.

3.1.6 *Gestão Institucional*

Este item contempla o processo de assessoria estratégica que a empresa CONTRATADA deverá realizar junto aos órgãos responsáveis pela aprovação da proposta de adequação do limite do MONAI e de sua ZA, auxiliando a CONTRATANTE e otimizando junto aos órgãos responsáveis a aprovação. Os itens contemplados neste escopo estão listados a seguir.

- Elaboração de apresentação multimídia contendo os estudos técnicos relacionados à proposta de adequação dos limites do MONAI e de sua ZA.
- Participação em reunião para discussão dos estudos técnicos e demais assuntos pertinentes ao serviço em plenária na Câmara dos Vereadores do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

3.1.7 *Minuta do Projeto de Lei*

Nesta etapa, a empresa CONTRATADA deverá elaborar minuta do projeto de lei, constando a justificativa técnico-científica para adequação dos limites do MONAI e de sua ZA.

4 SUPERVISÃO

O acompanhamento e supervisão da metodologia a ser utilizada na adequação dos limites do MONAI e de sua ZA estarão a cargo da Equipe de Planejamento, que inclui representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Cachoeiro do Itapemirim/ES, do Conselho Consultivo do MONAI e do ICMBio. Os técnicos destacados realizarão reuniões periódicas e acompanharão todo o processo de desenvolvimento do trabalho, conforme o plano de trabalho estabelecido e aprovado pela SEMMA antes do início das atividades previstas neste Termo de Referência.

5 PRAZOS

A duração total dos trabalhos referentes à proposta de adequação dos limites do MONAI e de sua ZA será de seis (6) meses e as atividades serão distribuídas em cronograma decidido em reunião com a Equipe de Planejamento para a organização do planejamento.

6 PRODUTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos dos produtos e serviços à CONTRATADA deverão ser efetuados somente após a aprovação da entrega de cada item pela Equipe de Planejamento, conforme etapas descritas na sequência.

- 10% após a Mobilização da Equipe Técnica e entrega e aprovação do Plano de Trabalho.
- 20% após a entrega e aprovação do Atlas Cartográfico, incluindo mapas temáticos referentes ao estudo técnico dos meios biótico, físico e socioeconômico.
- 30% após a entrega e aprovação do Estudo Técnico consolidado referente à proposta para adequação dos limites do MONAI e de sua ZA.
- 15% após a entrega e aprovação do mapa final e do memorial descritivo referente à adequação dos limites do MONAI e de sua ZA.
- 15% após a entrega e aprovação do Relatório de Realização da Consulta Pública.
- 10% após a entrega e aprovação da minuta do projeto de lei para adequação dos limites do MONAI e de sua ZA e da participação em reunião na Câmara de Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

7 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar experiência nos quatro (4) temas específicos relacionados ao objeto desta contratação, a saber:

- elaboração de estudos técnicos para criação/ampliação dos limites de UCs de proteção integral ou de uso sustentável;
- elaboração e/ou implantação de projetos e/ou trabalhos técnicos que envolvam a organização e realização de consultas públicas e processos participativos;
- elaboração de estudos técnicos ambientais (meios biótico, físico e socioeconômico) em áreas inseridas no bioma Mata Atlântica; e,
- elaboração de bases de dados geoespaciais e sistemas de informações geográficas.

Ressalta-se que:

- i. a comprovação da capacidade técnica da empresa ou instituição CONTRATADA deverá ser realizada por meio de atestados emitidos por entidade pública ou privada para a qual a empresa tenha prestado serviços devidamente especificados, incluindo obrigatoriamente, o local, a data de início e o período de execução, apresentados em originais ou cópias autenticadas.
- ii. para fins de habilitação da CONTRATADA, cada serviço/projeto atestado será considerado como experiência em somente um dos temas relacionados anteriormente.

7.1 Qualificação técnica para realização das atividades do Termo de Referência

A instituição selecionada para executar as atividades descritas neste Termo de Referência deverá:

- Dispor ou contratar um profissional para atuar como Coordenador, com os atributos, formação e qualificações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.
- Dispor ou contratar um profissional para atuar nos estudos técnicos do meio biótico, conforme etapas e produtos assinalados neste Termo de Referência.
- Dispor ou contratar um profissional para atuar nos estudos técnicos do meio físico, conforme etapas e produtos assinalados neste Termo de Referência.
- Dispor ou contratar um profissional para atuar nos estudos técnicos do meio socioeconômico, conforme etapas e produtos assinalados neste Termo de Referência.
- Dispor ou contratar um profissional especializado em geoprocessamento com formação, conhecimento e qualificações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.
- Dispor de um profissional que irá fazer a moderação da consulta pública, que deverá ter a formação, experiência e qualificações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

Os currículos de todos os profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA serão analisados e aprovados pela SEMMA previamente ao início das atividades previstas neste Termo de Referência.

A eventual substituição de qualquer destes profissionais só poderá ocorrer com base em justificativa fundamentada e devidamente comprovada a ser apresentada pela CONTRATADA,

e com a disponibilização de novo profissional que atenda a todos os requisitos estabelecidos para a função. O eventual caso de substituição de profissional da CONTRATADA não poderá incorrer na descontinuidade dos serviços previstos para a adequação dos limites do MONAI. Neste caso, o currículo do profissional e todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos deverão ser aprovados pela SEMMA, que também, poderá solicitar uma entrevista pessoal com o profissional indicado para a nova contratação.

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos a serem entregues, descritos no item 6, deverão estar no formato impresso e digital. A versão em formato digital deverá ser gravada em Portable Document Format 'PDF' e Libre Office - Writer. A versão digital do Atlas Cartográfico e do mapa final referente à adequação dos limites do MONAI e da sua ZA também deverão ser entregues em extensão ".shp" (shapefile) e ".kml" (Google Earth), cujos planos de informação deverão estar no Sistema de Coordenadas Geográficas, *Datum* vertical SIRGAS 2000 (EPSG:31984).

Os produtos obedecerão às regras gramaticais vigentes (a revisão ortográfica será feita por pessoa comprovadamente qualificada e com ônus da instituição contratada). Os produtos seguirão as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos e gráficos que utilizarão outros formatos acertados com a Equipe de Planejamento.

A impressão dos produtos finais obedecerá à qualidade "Laserprint" ou similar, no papel formato A4. Os desenhos e ilustrações serão apresentados de modo a facilitar sua reprodução e, também serão gravados em pen drive, com etiquetas que identifiquem seu conteúdo e os aplicativos utilizados.

A instituição contratada deverá fornecer informações detalhadas, em papel e em meio digital, de todos os dados, a exemplo: da descrição geral dos arquivos produzidos; dos procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos; da escala, data e fonte desses dados; do tipo (mapa em papel, imagens de satélite, etc.); do fator de erro obtido no processo de georreferenciamento; da data da digitalização dos dados cartográficos; dos problemas existentes nos dados; da projeção cartográfica utilizada e de todos os parâmetros necessários para a sua interpretação (datum, meridiano central, zona). Quanto aos créditos de elaboração

do documento constará: SEMMA, a composição da equipe envolvida na Equipe de Planejamento e a autoria do documento (contratada).

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução integral do presente Termo de Referência, e adicionalmente por:

1. Manter equipe qualificada e na quantidade definida neste Termo de Referência para o cumprimento das metas e prazos estabelecidos na organização do planejamento;
2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com alimentação e hospedagem, encargos sociais, fretes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas referentes à realização dos serviços contratados;
3. Arcar com os custos de disponibilização de equipamentos (veículo, computador, máquina fotográfica, GPS, impressora etc.) e suprimentos (papel, cartucho para impressora, pen drive, filmes, etc.), caso sejam necessários. Outros materiais e serviços de terceiros necessários à preparação do trabalho aqui contratado, tais como relatoria, desenhos, elaboração de mapas temáticos e outros recursos similares correrão por conta da contratada;
4. Transferir para a SEMMA todo o material produzido e adquirido para elaboração do serviço (folders, arquivos digitais, dados brutos, bibliografia levantada, dados geoespaciais, etc.). Os arquivos deverão estar em formato que permita a edição dos mesmos. Para os materiais gráficos gerados, deverá ser entregue a versão que possibilite sua reimpressão em alta resolução. Os dados geoespaciais deverão ser gerados em formato que possibilitem sua utilização e edição pelo software Quantum Gis;
5. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para a SEMMA e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do mesmo, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual;
6. Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização da SEMMA;
7. Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de UCs e dos comunitários.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando a SEMMA sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação:

1. Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o e-mail para contato direto;
2. Consultar a SEMMA sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
3. Adotar todas as providências necessárias à prestação do serviço, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades programadas pela SEMMA;
4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEMMA quanto à execução do objeto contratado.

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da SEMMA em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

A CONTRATADA está sujeita às multas rescisórias, caso aconteça a desistência da prestação de serviço, o que estará previsto no contrato a ser firmado entre a selecionada e a CONTRATANTE.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SEMMA será responsável por:

1. Realizar o processo de contratação da empresa ou instituição a partir da melhor proposta, considerando a qualificação técnica da mesma, da equipe técnica e a experiência prévia em serviços dessa natureza.
2. Cumprir, pontualmente, com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA, de acordo com cada produto previsto neste Termo de Referência, após o parecer favorável da SEMMA quanto à aprovação do produto entregue;
3. Incorporar, no contrato a ser firmado com a instituição selecionada, todas as diretrizes, orientações, especificações, qualificações e demandas de serviços e produtos estabelecidos neste Termo de Referência;

4. Realizar o acompanhamento das atividades da contratada, relativas à elaboração do serviço descrito neste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade, eficiência e a máxima fidelidade dos produtos e serviços entregues pela contratada ao que está previsto neste Termo de Referência;

5. Adotar todas as medidas técnicas, administrativas e legais necessárias para sanar as inadequações ou desconformidades dos produtos e serviços prestados pela Contratada, frente ao estabelecido neste Termo de Referência.

11 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA

Carina Prado da Silva

Subsecretária de Gestão Ambiental

Nubia de Castro

Gerente de Recursos Naturais

Fabiana Ramos Dias Caçador

Engenheira florestal

Simone Kuster Mitre

Bióloga

Augusta Rosa Gonçalves

ICMBio

Chefe da Floresta Nacional de Pacotuba